
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.960 DE 13 DE ABRIL DE 1981

"Acréscce parágrafo único ao artigo 6º da Lei Estadual nº 4.444, de 20.12.72, que transformou a Delegacia Estadual de Trânsito em Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei nº 4.444, de 20 de dezembro de 1972, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º -

Parágrafo Único - Ficam assegurados ao Oficial da Polícia Militar do Estado, nomeado nos termos do presente artigo, todos os direitos e vantagens previsto na Legislação Militar como se em atividade estivesse."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE nº 24.490, de 14/04/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ